



(Mod. 9)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 159

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica alterada a tabela de vencimentos do funcionalismo municipal constante do artigo 3º da lei nº 5, modificadas por leis subsequentes, para o seguinte:-

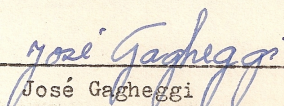
Lançador- Recebedor-	20.000,00 mensais
Fiscal	20.000,00 mensais
Professôra	18.000,00 mensais

Art. 2)- Os aumentos autorizados no artigo anterior vigorarão a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.963.

Art. 3)- Constense da peça orçamentária para o exercício de 1963 dotações para atender a finalidade.

Art. 4)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de Novembro de 1962



José Gagheggi

Prefeito Municipal